PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE CUNHA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

Sexta-feira, 26 de junho de 2026 | Ano VI | Edição nº 1027

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, conforme Lei Municipal n°1.772, de 17 de agosto de 2021.

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6
Dispensas - Aviso de Abertura 7
Inexigibilidade 22

Poder Legislativo 23
Atos Oficiais 23
Outros atos oficiais 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cunha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cunha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cunha
CNPJ 45.704.053/0001-21
Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro
Telefone: (12) 3111-5000
Site: www.cunha.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

Câmara Municipal de Cunha
CNPJ 01.670.499/0001-07
Rua D Lino, 73 - Centro
Telefone: (12) 3111-1359
Site: www.cunha.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Cunha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

DECRETO Nº 23/2026, de 17 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CUNHA e autorização contida na Lei Municipal nº 2029/2026, de 17 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 42.379,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

90.000 - PODER LEGISLATIVO
90.001 - CAMARA MUNICIPAL
90.001.1.31.1.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic R$42.379,80
01.110.0000.0502 GERAL 42.379,80

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

90.000 - PODER LEGISLATIVO
90.001 - CAMARA MUNICIPAL
90.001.1.31.1.1024-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R$42.379,80
01.110.0000.0502 GERAL 42.379,80

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Junho de 2026.

RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas, Usuário: andreaprina, Emissão: 24/06/2026 às 14:21:03, Protocolo: 0de0b0b2-ba9a-4d87-810f-9b80acc2cc2e

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA
C.N.P.J.: 45.704.053/0001-21
Município: CUNHA

DECRETO Nº 24/2026, de 17 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CUNHA e autorização contida na Lei Municipal nº 2012/2025, de 17 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.345,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO
10.002 - SETOR DE TURISMO
10.002.23.695.11.2048-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R$15.530,00
01.110.0000.0502 GERAL 15.530,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2023-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R$4.815,00
01.310.0000.0525 SAÚDE GERAL 4.815,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO
10.002 - SETOR DE TURISMO
10.002.23.695.11.2048-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$15.530,00
01.110.0000.0502 GERAL 15.530,00

05.000 - SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic R$4.815,00
01.310.0000.0525 SAÚDE GERAL 4.815,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 17 de Junho de 2026.

RODRIGO SERGIO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: andreaprina. Emissão: 24/06/2026 às 14:19:52. Protocolo: 8b644d0b-2784-4d1a-9d37-9cc25234fd9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

www.cunha.sp.gov.br

DECRETO Nº 25/2026

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL MASCULINO NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2026.

RODRIGO SÉRGIO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Masculino na Copa do Mundo FIFA de 2026, quando realizados em dias úteis, encerrar-se-á uma hora antes do horário previsto para o início da partida, considerado o horário de Brasília, conforme divulgado oficialmente pela Federação Internacional de Futebol (FIFA).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, com funcionamento ininterrupto, as quais manterão seu funcionamento normal, inclusive com atendimento ao público, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Masculino na Copa do Mundo FIFA de 2026.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, os servidores públicos municipais deverão compensar, até 18 de dezembro de 2026, as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a forma de compensação a ser realizada, de acordo com o interesse e as peculiaridades do serviço.

§ 2º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, a anotação de falta ao serviço no dia em que ocorreu a dispensa parcial do expediente.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

www.cunha.sp.gov.br

DECRETO Nº 25/2026

Prefeitura Municipal de Cunha em 25 de junho de 2026.

Rodrigo Sérgio do Nascimento
Prefeito

Registrado e publicado por Editais, na data supra.

Idmauro Telles de Siqueira Neto
Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000 Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 140/2026
CREDENCIAMENTO N. 10/2026
EDITAL N. 64/2026

Objeto: Credenciamento de músicos e artistas para apresentações no Festival de Inverno - Acordes da Serra da Cidade de Cunha 2026.

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, **HOMOLOGA** o resultado do Credenciamento n. 10/2026, referente ao credenciamento de músicos profissionais e artistas para apresentações diversas no Festival de Inverno - Acordes da Serra da Cidade de Cunha 2026, conforme deliberação da Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação.

Ficam **CREDENCIADOS/HABILITADOS** os proponentes abaixo relacionados:

1 - 58.858.289 GABRIEL LUIZ FERREIRA (Gabriel Gaah) CNPJ/ 58.858.289/0001-64 - R$1.500,00

2 - 31.358.060 OTAVIO MIYASHIRO SALLES DE OLIVEIRA (Otavio Miyashiro) CNPJ/31.358.060/0001-04 - R$1.500,00

3 - 50.685.292 JOSE OTAVIO SALVADOR LEMES SILVA (Quarteto Belveder) CNPJ 50.685.292/0001-11- R$2.400,00

4 - GILIARD JOSUE FAGUNDES 36532611808 (Giliard Fagundes e banda) CNPJ 17.920.434/0001-02- R$5.700,00

5 - 67.621.931 DIOGO CONTE DO AMARAL (Fourstone) CNPJ 67.621.931/0001-88 - R$2.500,00

6 - RAPSODIA PRODUCOES SONORAS LTDA (Fi Bueno + Sandra de Sá) CNPJ 21.711.302/0001-48 - R$25.000,00

7 - 36.154.328 LUCAS TADEU SAMPAIO SILVA (Iza Victoria) CNPJ 36.154.328/0001-00- R$2.000,00

MARCELO DE YOSHINORI TOKAI

Cunha, 26 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2026
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CUNHA**, inscrito no CNPJ nº 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP, CEP 12.530-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 02/07/2026, via e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cunha.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:www.cunha.sp.gov.br

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA:**
1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cunha/SP, para exercício de 2026.
A despesa que suportará a contratação será proveniente da dotação existente no Setor de Administração Geral descrita abaixo.

Secretaria / Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	162.05310

3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DIOM, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhados ao email:licitacao@cunha.sp.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, preferencialmente fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.
3.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços via e-mail: licitação@cunha.sp.gov.br.
3.1.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços via protocolo presencial: 02/07/2026 (observado o horário de funcionamento do Expediente administrativo).
3.1.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.1.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
3.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital,

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

4. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

4.1. O Departamento de Compras e Licitações comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta apresentada, para que seja apresentado os documentos necessários à habilitação, via e-mail ou mediante protocolo presencial no Departamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

4.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.3.2. Certidão de Regularidade Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

4.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

4.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

4.5.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1° artigo 67 da Lei n° 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2° do artigo 67 da Lei n° 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento.

4.5.2. Registro do responsável técnico;

4.5.3. Comprovação de capacidade técnica mediante atestados compatíveis com o objeto;

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

5.2. A Proposta deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

5.6. Preço unitário mensal e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.6.1. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

5.6.2. Declaração que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

5.6.3. Declaração, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.

5.6.4. Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.6.5. Declaração que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

6.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

6.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pela Prefeitura Municipal.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas o julgamento o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A formalização da contratação será feita por meio de contrato expedido pelo órgão e devidamente assinado dentro do prazo de 05 dias ou por meio de Solitacação de Fornecimento quando a obrigação for imediata nos termos do art. 95 da Lei 14133/2021.

8. PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.9. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.11. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
9.2. A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
9.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

Cunha,24 de junho de 2026.

Rolien Guarda Garcia
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 69/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelas unidades de saúde do Município de Cunha, classificados nos seguintes grupos, conforme RDC Anvisa nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005:

GRUPO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
A	Infectantes	Materiais biológicos, anatômicos, peças, tecidos, sangue, hemoderivados, resíduos de sala cirúrgica, culturas, vacinas vencidas, animais de experimentação
B	Químicos	Drogas antineoplásicas e seus resíduos, medicamentos vencidos/impróprios, saneantes, desinfetantes, reveladores radiológicos, resíduos com metais pesados (mercúrio, chumbo, cádmio)
E	Perfurocortantes	Agulhas, seringas com agulha acoplada, ampolas de vidro, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas, limas endodônticas, pontas diamantadas e materiais similares

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGULATÓRIA

NORMA	APLICAÇÃO
Lei Federal nº 14.133/2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
RDC Anvisa nº 222/2018	Regulamento técnico para gerenciamento de RSS — define grupos, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação
Resolução CONAMA nº 358/2005	Tratamento e disposição final de RSS — critérios ambientais
Lei Federal nº 12.305/2010	Política Nacional de Resíduos Sólidos — responsabilidade compartilhada e logística reversa
ABNT NBR 10004/2004	Classificação de resíduos sólidos (Classe I — perigosos)
ABNT NBR 12807, 12808, 12809, 12810	Normas técnicas para terminologia, classificação, manuseio e coleta de RSS
ABNT NBR 14652/2001	Veículos especializados em resíduos de serviços de saúde
NR-32 — Portaria MTE nº 485/2005	Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde
Lei Estadual de Resíduos / Legislação Municipal	Normas estaduais e municipais aplicáveis à gestão de RSS

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade premente da Administração Municipal de dar destinação ambientalmente adequada e legalmente conforme aos resíduos de serviços de saúde gerados pelas unidades municipais, em atendimento às exigências da RDC Anvisa nº 222/2018, que impõe ao gerador a responsabilidade pelo correto gerenciamento dos RSS desde a geração até a disposição final.

O descumprimento dessas obrigações sujeita o Município a sanções sanitárias (interdição das unidades de saúde, cassação de alvarás), sanções ambientais (autuação por disposição irregular de resíduos perigosos) e responsabilidade civil e criminal dos gestores públicos envolvidos (art. 54 e seguintes da Lei nº 9.605/1998 — Lei de Crimes Ambientais e art. 13 da Lei nº 12.305/2010).

A terceirização do serviço a empresa especializada e devidamente licenciada é a alternativa mais eficiente, segura e economicamente viável, transferindo ao contratado a responsabilidade operacional pelo manejo dos resíduos após a entrega nas unidades de saúde.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1 Serviços Incluídos

Os serviços objeto desta contratação compreendem, sem prejuízo das especificações técnicas da cláusula 5:

- Fornecimento, instalação e manutenção dos contêineres/bombonas/sacos especiais e demais recipientes para acondicionamento dos RSS nas unidades de saúde, quando previstos no PGRSS ou solicitados pelo fiscal;
- Coleta interna das unidades de saúde (retirada nos pontos de geração, quando contratado), ou coleta externa (retirada nas áreas de armazenamento externo das unidades);
- Transporte dos RSS das unidades de saúde até a unidade de tratamento, em veículos licenciados e exclusivos para essa finalidade;
- Tratamento dos resíduos por tecnologia aprovada pelos órgãos competentes (autoclave, incineração, microondas, ou outra tecnologia validada), conforme o grupo do resíduo;
- Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos tratados, em instalações licenciadas (aterro sanitário classe I ou II, co-processamento em fornos de cimento, ou equivalente licenciado);
- Emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para cada coleta realizada;
- Emissão de Certificado de Destinação Final (CDF) com frequência mensal;
- Elaboração e entrega de relatório mensal de rastreabilidade dos resíduos coletados, tratados e destinados, discriminado por unidade de saúde e por grupo de RSS;
- Treinamento dos servidores municipais das unidades de saúde quanto ao acondicionamento, segregação e entrega dos RSS à contratada (mínimo 1 capacitação semestral, em cada unidade).

4.2 Serviços Não Incluídos

Não estão incluídos neste objeto:

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

- Coleta e destinação de resíduos do Grupo D (recicláveis e rejeitos comuns) e Grupo C (radioativos);
- Aquisição de EPI e materiais de limpeza das unidades de saúde;
- Elaboração do PGRSS de cada unidade — de responsabilidade do Município.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1 Acondicionamento e Segregação

Deverão ser utilizados os seguintes recipientes para acondicionamento, conforme RDC Anvisa nº 222/2018:

GRUPO	SACO/EMBALAGEM	IDENTIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
A	Saco branco leitoso	Símbolo de risco biológico (cor branca)	Resistente à punctura, ruptura e vazamento. NBR 9191.
B	Saco laranja + recipiente rígido para líquidos	Símbolo de risco químico + frase de advertência	Identificar substância química, concentração e volume. NBR 7500.
E	Coletor perfurocortante rígido (papelão / plástico)	Símbolo internacional de risco biológico + "PERFUROCORTANTE"	Capacidade máxima de 2/3 do volume. Vedação permanente após uso. NBR 13853.

5.2 Frequência de Coleta

As coletas serão feitas quinzenalmente.

5.3 Transporte

- Veículos exclusivos para RSS, devidamente identificados externamente com os símbolos de risco biológico e/ou químico, conforme ABNT NBR 14652 e legislação ANTT vigente;
- Compartimento de carga com revestimento lavável, impermeável e resistente à corrosão;
- Sistema de rastreamento por GPS com transmissão em tempo real;
- Motoristas com Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (MOPP) válido;
- Documentação de transporte de resíduos perigosos conforme ANTT e legislação estadual.

5.4 Tratamento por Grupo de RSS

GRUPO	TECNOLOGIA ACEITA	PARÂMETROS MÍNIMOS EXIGIDOS
A	Autoclave, Incineração, Microondas, Tratamento Químico	Autoclave: ≥ 134°C, 2,1 kgf/cm², ≥ 18 min. Incineração: câmaras ≥ 850°C/1100°C, lavagem de gases. Microondas: ≥ 95°C por 45 min.
B	Co-processamento, Incineração, Neutralização química, Encapsulamento	Co-processamento em cimenteiras com LO do IBAMA; Incineração em unidade licenciada para resíduos perigosos; pH neutralizado entre 6 e 9 para lançamento.
E	Autoclave + aterramento, Microondas + aterramento, Incineração	Tratamento prévio obrigatório antes da destinação. Após autoclave/microondas, destinação em aterro classe II. Sem reutilização ou reciclagem sem tratamento prévio.

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

5.5 Destinação Final

- Os resíduos do Grupo A, após tratamento, deverão ser destinados a aterro sanitário licenciado classe II-A ou incinerados;
- Os resíduos do Grupo B deverão ser co-processados em cimenteiras licenciadas pelo IBAMA ou incinerados em unidade licenciada para resíduos perigosos (Classe I);
- Os resíduos do Grupo E, após tratamento (autoclave ou microondas), deverão ser destinados a aterro sanitário licenciado;
- É vedada a destinação de resíduos de qualquer grupo a lixões, aterros não licenciados ou áreas irregulares.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

6.1 Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

Além dos documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Débitos junto ao IBAMA ou Certidão de Regularidade Ambiental;
- Certidão de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal (CTF/APP — IBAMA) para as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos perigosos;
- Comprovante de Cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir), quando exigível.

6.2 Habilitação Técnica

- Licença de Operação (LO) expedida pelo órgão ambiental competente estadual, válida e pertinente para as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS Grupos A, B e E — licença da própria empresa ou, quando se tratar de subcontratação de unidade de tratamento/destinação, licença da unidade subcontratada (acompanhada de declaração de aceite de recebimento dos resíduos);
- Autorização ou licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal para operar empresa de gerenciamento de RSS;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou, com satisfação, serviços compatíveis com o objeto licitado (coleta, transporte, tratamento e destinação de RSS Grupos A, B e E), em quantidade não inferior a 50% dos quantitativos estimados no presente TR;
- Declaração firmada pelo responsável técnico de que a empresa dispõe de veículos, equipamentos e instalações adequadas para a execução dos serviços;
- Indicação de Responsável Técnico habilitado (engenheiro ambiental, engenheiro sanitarista, biólogo, médico veterinário ou profissional de área afim), com registro no conselho de classe competente e declaração de disponibilidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter em plena validade, durante toda a vigência contratual, todas as licenças, autorizações e alvarás exigidos para o desempenho das atividades objeto deste TR, comunicando ao fiscal

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

do contrato qualquer alteração ou iminência de vencimento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

- Emitir Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para cada coleta realizada, em sistema homologado pelo órgão ambiental competente, entregando cópia ao fiscal do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a coleta;
- Emitir Certificado de Destinação Final (CDF) com periodicidade mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da destinação, discriminado por unidade de saúde e por grupo de RSS;
- Apresentar relatório mensal de rastreabilidade contendo: datas e horários de coleta por unidade, peso coletado por grupo, tratamento aplicado, data de tratamento e destinação final, com Certificado de Destinação Final;
- Manter os veículos de transporte em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento, submetendo-os à limpeza e desinfecção após cada coleta, conforme protocolo a ser apresentado à fiscalização;
- Responsabilizar-se por todos os acidentes ambientais, sanitários ou laborais decorrentes da execução dos serviços, inclusive durante o transporte, sem ônus ao Município;
- Capacitar os servidores municipais das unidades de saúde quanto à segregação, acondicionamento e entrega dos RSS, com no mínimo 1 (uma) capacitação semestral por unidade, registrada em lista de presença;
- Utilizar apenas trabalhadores com Carteira de Vacinação atualizada (hepatite B, tétano, tríplice viral e demais vacinas indicadas para o risco biológico) e com EPI completo (luvas de raspa, avental impermeável, máscara PFF2/N95, óculos de proteção, bota impermeável);
- Fornecer, substituir e retirar os coletores de perfurocortante das unidades, conforme previsão no PGRSS e solicitação do fiscal, sem custo adicional quando incluído no contrato;
- Não subcontratar os serviços de coleta e transporte sem prévia autorização escrita da Administração; a subcontratação de unidade de tratamento/destinação é permitida mediante apresentação das licenças da empresa subcontratada;
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, qualquer acidente de trânsito ou ambiental envolvendo resíduos do contrato, acionando os órgãos competentes (CETESB, Corpo de Bombeiros, IBAMA, Vigilância Sanitária, conforme o caso);
- Manter preposto identificado durante a vigência contratual, acessível durante o horário de coleta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Garantir nas unidades de saúde a segregação correta dos RSS por grupo, conforme orientação da contratada e normativas vigentes;
- Disponibilizar os RSS devidamente acondicionados na área de armazenamento externo no horário programado para coleta;
- Designar fiscal e gestor do contrato, com as atribuições previstas nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- Verificar os MTRs e CDFs emitidos pela contratada e comunicar irregularidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste TR;
- Aplicar as penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento pela contratada;

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

- Fornecer à contratada, quando solicitado, dados atualizados sobre o volume gerado de RSS por unidade de saúde.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Unidade de Medida

A medição dos serviços será realizada em quilograma (Kg) de resíduo coletado, tratado e destinado, por grupo (A, B ou E), aferido por meio de pesagem nas unidades de saúde ou na unidade de tratamento, conforme procedimento a ser definido em comum acordo entre as partes no início da execução contratual.

9.2 Faturamento

O faturamento dar-se-á mensalmente, com base no relatório de coletas e no Certificado de Destinação Final emitido pela contratada, após atesto do fiscal do contrato. A nota fiscal deverá ser acompanhada de:

- Relatório mensal de rastreabilidade;
- Cópias dos MTRs de todas as coletas realizadas no mês;
- Certificado de Destinação Final (CDF) do período.

9.3 Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante depósito bancário em conta corrente em nome da contratada.

9.4 Reajustamento

O contrato poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses da data da proposta ou do último reajuste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo INPC, salvo se houver índice setorial mais representativo, na forma do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação regulamentadora.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- Recebimento Provisório: por servidor designado como fiscal do contrato, mediante conferência do relatório de coletas, MTRs e condições dos veículos/equipamentos no ato da coleta, assinatura da guia de coleta;
- Recebimento Definitivo: pelo gestor do contrato, mediante análise do relatório mensal de rastreabilidade, dos MTRs e do CDF emitidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório da última coleta do mês;
- O recebimento definitivo condicionará o atesto da nota fiscal e o consequente pagamento.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração confirme a manutenção de condições mais vantajosas para a prorrogação;
- A contratada manifeste interesse na prorrogação;
- As licenças ambientais e sanitárias da contratada permaneçam válidas.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato foi apurado por meio de pesquisa de preços de mercado, realizada em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta a:

- No mínimo 3 (três) empresas do setor com atuação na região;
- Contratos similares publicados no PNCP e nos sistemas de compras estaduais;
- Planilhas de custos elaboradas pela área técnica da Secretaria de Saúde.

Nº	TIPOS DE RESÍDUO	UN.	QTDE EST./MÊS	VL. UNIT. EST.	VL. TOTAL ANUAL EST.
1	GRUPOS A/B/E/A1/A2/A3/A5	Kg	120 KG	R$ 13,31	R$ 19.166,40
				VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO:	**R$ 19.166,40**

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL (soma dos valores estimados para os três grupos de RSS), nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- Planilha de preços com o valor unitário por Kg para cada grupo de RSS (A, B e E);
- Indicação da tecnologia de tratamento e da unidade de destinação final a ser utilizada, com comprovação das licenças pertinentes;
- Declaração de que a empresa conhece e aceita todos os termos e condições deste Termo de Referência;
- Indicação do Responsável Técnico habilitado para o contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria / Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	162.05310
Valor Estimado Anual:	**R$ 19.166,40**

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições:

15.1 Fiscal Técnico

- Verificar a regularidade das licenças ambientais e sanitárias da contratada durante a vigência;
- Conferir os MTRs e CDFs emitidos e registrá-los no processo;
- Acompanhar as coletas, registrando as quantidades pesadas por grupo de RSS;
- Verificar as condições dos veículos e dos EPI dos trabalhadores;
- Participar das capacitações promovidas pela contratada;
- Registrar no livro de ocorrências (ou sistema equivalente) todas as irregularidades identificadas;
- Emitir relatório mensal de fiscalização, a ser juntado ao processo para fins de pagamento.

15.2 Gestor do Contrato

- Coordenar a atuação dos fiscais e centralizar as informações do contrato;
- Autorizar o pagamento após análise do relatório do fiscal e documentação da contratada;
- Instruir processos de aditivos, prorrogações e penalidades;
- Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades que não possam ser resolvidas no nível da fiscalização.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes gradações:

INFRAÇÃO	PENALIDADE	GRADAÇÃO
Atraso na coleta (por ocorrência)	Multa	0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10%
Não emissão de MTR ou CDF no prazo	Advertência + Multa	Advertência na 1ª ocorrência; multa de 1% a partir da 2ª
Uso de veículo não licenciado	Suspensão + Multa	Multa de 5% do valor mensal e suspensão da coleta até regularização
Vencimento de licença ambiental sem renovação	Notificação + Rescisão	Notificação para regularização em 15 dias; rescisão em caso de inércia
Destinação em local não licenciado	Rescisão + Multa compensatória	Multa de 10% do valor total do contrato + rescisão imediata + declaração de inidoneidade
Inexecução parcial	Multa	Até 10% sobre o valor do período de inadimplemento
Inexecução total	Rescisão + Multa + Impedimento	Multa de 20% do valor total estimado do contrato + rescisão + impedimento de licitar por até 3 anos

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

Em observância ao art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021 e à IN SEGES/ME nº 73/2022, deverão ser adotados os seguintes critérios de sustentabilidade na execução do contrato:

- Preferência por tecnologias de tratamento com menor geração de resíduos secundários e efluentes (autoclave, microondas);
- Veículos com emissões dentro dos padrões Euro 5 ou superior (PROCONVE P-7);
- Elaboração de inventário anual de resíduos tratados e geração de relatório de desempenho ambiental;
- Adoção de práticas para minimização de resíduos gerados no processo de tratamento;
- Vedação à queima a céu aberto de quaisquer resíduos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.2 O presente Termo de Referência integra o Edital de licitação, independentemente de transcrição.

18.3 A assinatura do contrato implica a aceitação integral das condições deste TR pela contratada.

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de [Município] para dirimir eventuais litígios decorrentes do contrato.

ROLIEN GUARDA GARCIA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xx/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2026

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ **Bairro** _____

Cidade: _____ **Estado** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____ **Telefone:** _____

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA

Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP – CEP 12530-000 Telefone: (12) 3111-5000 - CNPJ nº 45.704.053/0001-21

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 145/2026

A Prefeitura Municipal de Cunha/SP torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do artista Tuia para apresentação musical no Festival de Inverno - Acordes na Serra, no dia 24/07/2026, na Praça da Matriz. Contratada: Santa Morena Cultural Ltda., CNPJ nº 50.607.648/0001-07. Valor: R$ 15.000,00.

Cunha, 26 de junho de 2026.

Marcelo Yoshinori Tokai

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

"PORTAL DA CIDADANIA"

www.cunha.sp.leg.br

ATO NORMATIVO nº 8/2026

Dispõe sobre a suspensão do Expediente na Câmara Municipal de Cunha no dia 29 de junho de 2026, a partir das 12h, e dá outras providências.

Ademir Sanches, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026 no dia 29 de junho de 2026, com início previsto para as 14h;

Considerando a tradição brasileira de se reunir para assistir aos jogos da seleção em copas do mundo; e

Considerando um tempo razoável de 2 horas para deslocamento e organização das reuniões.

RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso o Expediente no âmbito da Câmara Municipal de Cunha no dia 29 de junho de 2026, a partir das 12h.

Art. 2º Este ato normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plínio Pereira Coelho" em 26 de junho de 2026.

Ademir Sanches
PRESIDENTE